



**EDITAL Nº 001/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

## **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL - CALDAS NOVAS**

A Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, através da Comissão da Executiva estabelecida pelo Decreto Municipal de nº 150/2023, que regulamenta a Lei Municipal de nº 1.916/2013, torna pública a abertura do processo seletivo de candidatos a ingresso ao Programa Bolsa Universitária Municipal, nas condições estabelecidas neste Edital, que destina-se a concessão de Bolsas de Estudo para alunos universitários economicamente hipossuficientes, regularmente matriculados em Instituições Particulares de Ensino Superior (IPES), com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e conveniadas com o município de Caldas Novas - GO.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Toda e qualquer comunicação da **Prefeitura Municipal de Caldas Novas**, com os candidatos a Bolsa Universitária Municipal, incluindo informações, convocações, divulgação de resultados, etc., será feita exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico, [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br), *link* “**Bolsa Universitária**”.

§ 1º. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br), *link* “**Bolsa Universitária**”.

§ 2º. O beneficiário do **Programa Bolsa Universitária Municipal – Caldas Novas**, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

§ 3º. Os candidatos que receberem o benefício estarão subordinados a Lei Municipal nº. 1.916/2013 e ao Decreto Municipal nº. 2.053/2022, inclusive quanto as suas alterações posteriores e demais normativos aplicáveis ao **Programa Bolsa Universitária Municipal – Caldas Novas**, bem como as regulamentações internas.

§ 4º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 5º. Os prazos e datas serão aqueles estabelecidos no cronograma de atividades que segue em anexo a este edital.

§ 6º. Os horários estabelecidos referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

### **CAPÍTULO II DAS BOLSAS**

#### **Seção I – Da Quantidade, Tipo e Valores**

Art 3º. Serão concedidas 100 (cem) vagas junto a Instituição **FAQ/UNICALDAS - FACULDADE DAS ÁGUAS QUENTES** e **INTEGRA - FACULDADES INTEGRADAS DA AMERICA DO SUL**.



Art. 4º. Serão concedidas bolsas universitárias no valor máximo de até **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, observado o seguinte:

- I. O valor da bolsa de cada candidato será fixado pela comissão executiva, observando-se sempre critérios isonômicos que deverão ser justificados por decisão escrita.
- II. Se o valor integral do Curso for inferior ao valor da Bolsa concedida, neste caso será custeado o valor integral do mesmo.
- III. Os valores serão repassados diretamente as Instituições Privadas de Ensino Superior;
- IV. O reajuste dos valores dependerá de ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública;

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO**

#### **Seção I – Dos Requisitos para Participação**

Art. 5º. Podem participar do processo seletivo para ingresso no **Programa Bolsa Universitário Municipal – Caldas Novas** os alunos universitários que atendam os seguintes requisitos:

- I. residir no Município de Caldas Novas;
- II. estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- III. ter sido admitido no curso por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – ou transferência de outra INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR;
- IV. não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- V. ser economicamente carente, assim considerado o aluno pertencente a núcleo familiar que não possua mais de 01 (um) bem imóvel e renda bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos;
- VI. concorde em prestar serviços, durante o curso, em órgãos, entidades e instituições, ou em projetos de pesquisas, indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, a título de contrapartida pelo benefício recebido, onde se dará preferência as funções inerentes a área de graduação do beneficiário.

#### **Seção II – Da Inscrição**

Art. 6º. As inscrições ficarão abertas **pele prazo previsto no cronograma anexo, e serão realizadas** exclusivamente, no **“link” Bolsa Universitária Municipal, que se encontra na página da Prefeitura Municipal de Caldas Novas via Internet, (www.caldasnovas.go.gov.br)**, e devem ser feitas mediante preenchimento do formulário respectivo, que poderá ser retificado a qualquer momento, durante o período das inscrições.

§ 1º. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Prefeitura Municipal de Caldas Novas**.



§ 2º. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no [site www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br).

§ 3º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no **Programa Bolsa Universitária Municipal**.

§ 4º. O formulário de inscrição preenchido deverá ser salvo, impresso e guardado pelo candidato, para apresentação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, ou à Instituição de Ensino Superior, juntamente com os documentos comprobatórios das informações registradas, se e quando convocado.

§ 5º. A convocação para entrega de documentos será feita exclusivamente pela internet, no endereço **“link” Bolsa Universitária Municipal, que se encontra na página da Prefeitura Municipal de Caldas Novas via Internet, [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br)**.

§ 6º. Somente os candidatos pré-selecionados na primeira triagem, realizada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição, serão convocados para a entrega dos documentos.

§ 7º. Somente os candidatos convocados para entrevista, estarão obrigados a entregar os documentos.

### **Seção III – Da Seleção e Classificação**

Art. 7º A seleção e classificação dos candidatos inscritos será feita em três etapas, a saber:

- I. Etapa 1: Análise dos formulários de inscrição e seleção dos candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos respeitando o número de vagas disponíveis;
- II. Etapa 2: Entrevista e análise dos documentos exigidos, excluindo-se os candidatos que não os apresentarem no prazo fixado e aqueles cujos documentos apresentados não sejam aptos para a finalidade a que se destinam;
- III. Etapa 3: Classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com a pontuação obtida e número de vagas disponíveis.

Art. 8º A seleção e classificação dos candidatos levará em conta, pela ordem, os seguintes critérios:

- I. Menor pontuação obtida pela conversão em valores absolutos da renda bruta mensal familiar *per capita*, descontado do somatório da pontuação obtida nos itens seguintes:
  - a) Metade ou mais da escolaridade cursada na rede pública = 9 (nove) pontos;
  - b) Matrícula em curso da área social, educacional, saúde ou agricultura = 8 (oito) pontos;
  - c) Aluna/Candidata Mãe solteira = 7 (sete) pontos;
  - d) Dois ou mais estudantes universitários no grupo familiar = 6 (seis) pontos;
  - e) Aluno(a) / Candidato(a) arrimo de família (casado ou não) = 5 (cinco) pontos;



- f) Pessoa(s) idosa(s) no grupo familiar = 4 (quatro) pontos;
- g) Membro(s) do grupo familiar acometido(s) de doença crônica = 3 (três) pontos;
- h) Aluno(a) / Candidato(a) Trabalhador Rural = 2 (dois) pontos;
- i) Aluno(a) / Candidato(a) Egresso do Sistema Prisional = 1 (um) ponto

§ 1º Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Tiverem mais de uma inscrição por residência ou familiares;
- b) Alcançar o maior somatório de gastos nos itens Consumo de Energia Elétrica, Consumo de Água, Aluguel/Financiamento da casa própria, Saúde e Educação;
- c) Contar maior idade.

§ 2º O candidato não classificado para a bolsa integral, passará a concorrer, automaticamente, à bolsa parcial.

§ 3º A renda mensal familiar *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

§ 4º Para efeito de cálculo da renda familiar mensal considera-se família ou núcleo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência, formado pelo estudante candidato à bolsa; esposo/esposa; companheiro/companheira; filha/filho de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; irmão/irmã de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; pai/mãe; padrasto/madrasta, avô/avó, tutor(a), tutelado(a) ou curador (a), curatelado (a) e pessoas socioeconomicamente dependentes/cooperadas.

§ 5º Considera-se rendimento para efeito de cálculo da renda bruta mensal: salários, proventos, comissões, pró-labore, outros ganhos do trabalho não assalariado, do trabalho informal ou autônomo, rendas do patrimônio e quaisquer outros, tais como pensões de qualquer natureza, benefícios previdenciários (públicos ou privados), renda mensal vitalícia e Benefícios Sociais, salvo seguro desemprego e **renda de estágio cujo prazo de extinção seja igual ou menor a 6 meses**, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante.

#### **Seção IV – Da Entrevista**

Art. 9º. Serão convocados sucessivamente para entrevista, na ordem crescente da classificação alcançada, candidatos em número suficiente para o preenchimento do quantitativo de bolsas disponíveis.

§ 1º. A convocação será feita exclusivamente pela INTERNET (endereço [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br)), **cujas datas estarão previstas em cronograma de atividades**, ficando os candidatos responsáveis pelo acompanhamento do agendamento.

§ 2º O candidato convocado para entrevista deverá comparecer no local, data e horário indicados no endereço [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br), munido de todos os documentos exigidos, **importando o não comparecimento em desclassificação imediata**.



§ 3º Quando da entrevista, se constatada a falta de qualquer documento obrigatório, a comissão de seleção entregará ao candidato formulário/notificação, devidamente assinado, indicando qual documento falta, e o reagendamento da apresentação, que acontecerá uma única vez, importando a entrega incompleta dos documentos na imediata desclassificação do candidato.

§ 4º Para aferição da condição socioeconômica do candidato, o Programa Bolsa Universitária poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia.

### **Seção V - Da Divulgação dos Resultados**

Art. 10. O resultado da seleção e classificação dos candidatos será divulgado pela internet (endereço [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br)).

### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS**

Art. 11. Eventuais recursos de candidatos não classificados deverão ser interpostos eletronicamente via [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) link inscrição no período previsto no cronograma.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e indicar, no mínimo, o nome do candidato, número da inscrição, curso, instituição de ensino superior.

§ 2º O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br), cujo prazo estará previsto em cronograma de atividades.

### **CAPÍTULO V DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Art. 12 – Será desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

- a) Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos para ingresso no Programa Bolsa Universitária;
- b) Não comparecer à entrevista e/ou não apresentar, quando solicitado, o formulário de inscrição preenchido e os documentos exigidos;
- c) Não permitir ou criar qualquer empecilho à realização de visita domiciliar pelo assistente social ou equipe designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS;
- d) Omitir, falsear a verdade, fraudar ou falsificar documentos, e/ou informações, prestadas verbalmente ou por escrito.

### **CAPÍTULO VI DA COMPATIBILIDADE DOS BENEFÍCIOS E FINANCIAMENTOS COM A BOLSA UNIVERSITÁRIA**

Art. 13. A Bolsa é incompatível com qualquer benefício ou financiamento estudantil, nas seguintes condições:

I. Nos casos de benefício ou financiamento integral da mensalidade, o candidato deverá manifestar-se sobre a opção pela Bolsa Universitária, hipótese em que o pagamento desta ficará



suspenso até a comprovação do cancelamento do benefício ou financiamento, limitado ao prazo de 6 (seis) meses, contados da data de divulgação do resultado.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caldas Novas-GO, 08 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIA LOPES VERÍSSIMO MARRA**  
**Secretária Municipal de Ação Social e Melhor Idade – SMAS**  
**Decreto nº 009/2021**



## ANEXO – Edital nº. 001/2023

CRONOGRAMA		
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL - CALDAS NOVAS		
EVENTO	LOCAL	DATA
1) Divulgação e Publicação do Edital.	Diário Oficial do Município e Sítio da Prefeitura Municipal ( <a href="http://www.caldasnovas.go.gov.br">www.caldasnovas.go.gov.br</a> )	13/02/2023
<b>2) Período de Inscrição.</b>	Sítio da Prefeitura Municipal ( <a href="http://www.caldasnovas.go.gov.br">www.caldasnovas.go.gov.br</a> )	<b>20/02/2023 à 03/03/2023</b>
3) Publicação das inscrições pré-selecionadas na primeira triagem, realizada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição.	Sítio da Prefeitura Municipal ( <a href="http://www.caldasnovas.go.gov.br">www.caldasnovas.go.gov.br</a> )	10/03/2023
4) Período de apresentação dos documentos solicitados.	Secretaria de Ação Social	13 à 17/03/2023
5) Publicação das inscrições pré-aprovadas e convocação para entrevistas e análise de documentos.	Sítio da Prefeitura Municipal ( <a href="http://www.caldasnovas.go.gov.br">www.caldasnovas.go.gov.br</a> )	24/03/2023
6) Realização das entrevistas e análise dos documentos exigidos, excluindo-se os candidatos que não os apresentarem no prazo fixado e aqueles cujos documentos apresentados não sejam aptos para a finalidade a que se destinam.	Secretaria de Ação Social	27 a 31/03/2023 das 08h às 17h
7) Divulgação do Resultado Preliminar da seleção e classificação dos candidatos:	Sítio da Prefeitura Municipal ( <a href="http://www.caldasnovas.go.gov.br">www.caldasnovas.go.gov.br</a> )	07/04/2023
8) Período de Recursos	Sítio da Prefeitura Municipal ( <a href="http://www.caldasnovas.go.gov.br">www.caldasnovas.go.gov.br</a> )	10 à 14/04/2023
9) Publicação do Resultado de Recursos	Sítio da Prefeitura Municipal ( <a href="http://www.caldasnovas.go.gov.br">www.caldasnovas.go.gov.br</a> )	20/04/2023
<b>10) Publicação do Resultado Final da seleção e classificação dos candidatos:</b>	Diário Oficial do Município e Sítio da Prefeitura Municipal ( <a href="http://www.caldasnovas.go.gov.br">www.caldasnovas.go.gov.br</a> )	<b>28/04/2023</b>